

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR), ÓRGÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA BAHIA (SDR)**

**A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04836678/0001-60, com sede na 3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo Exmº. Srº. Secretário **PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA**, inscrito no CPF 278.886.905-30, devidamente autorizado pelo decreto governamental simples de 06/04/2018 e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**, inscrita no CNPJ sob 13.221.247/0001-80, neste ato representado por seu titular, Diretor **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, CPF 355.114.945-34, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes para Obras e Serviços de engenharia civil para construção e/ou reforma de Cozinhas Comunitárias, Agroindústria da Agricultura Familiar e aquisição de equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

**I – SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS)**

1. Adquirir equipamentos e utensílios para estruturar às Cozinhas Comunitárias e Agroindústrias da Agricultura Familiar;

1.1. Os equipamentos serão adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1010.139-26.2013.

2. Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a gestão, fiscalizar as obras, instalações e uso dos equipamentos.

**II – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR)**

1. Efetuar a construção e/ou reforma de Cozinhas comunitárias e Agroindústrias em municípios indicados, para abrigar os equipamentos adquiridos pela SJDHDS;

2. Analisar a viabilidade técnica e econômica dos empreendimentos a serem implantados e ou qualificados antes da execução das obras e instalação dos equipamentos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos, salvo aqueles previstos na Cláusula Segunda do referido Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL** obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as informações prestadas pelas cooperantes atendidas pelo presente Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á no dia 01 de agosto de 2018 e vigorará até a 01 de agosto de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de SALVADOR, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pelo **ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS** em extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 30 de julho de 2018.

PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA – SECRETÁRIO  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS – DIRETOR  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**